



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR Fone: 3372-4309

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº. 052 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2008, considerando:

A deliberação do Conselho favorável ao registro conforme critérios da Resolução nº. 042/06 – CMDCA;

A validade de três anos para o Atestado de Registro, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a *manutenção* de registro dos serviços conforme relacionados nos seguintes processos:

- *Processo n° 242/2008 do Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehe – CARI – inscrição no CNPJ 02.319.470/0001-48 – sede do serviço: Rua Albert Einstein 622 – Vila Industrial – CEP 86063-380 - Registro CMDCA 005 do programa complementar na área da saúde.*
- *Processo n° 275/2008 da Associação da Comunidade dos Sagrados Corações mantenedora do Centro de Educação Infantil Boa Esperança – inscrição no CNPJ 78.974.235/0001-71 – sede do serviço: Rua Luiz Anelli, 234 – Jardim Franciscato – CEP 86043-660 – Registro CMDCA 018 dos serviços de apoio sócio educativo e de educação infantil.*
- *Processo n° 316/2008 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Londrina – mantenedora da Escola de Educação Especial Santa Rita - inscrição no CNPJ 75.222.018/0001-37- sede do serviço: Avenida Robert Koch, 11 – Vila Operaria – CEP 86038-350 – Registro CMDCA 029 do programa de educação especial.*
- *Processo n° 337/2008 do Centro Profissionalizante Ágape Smith – CEPAS – inscrição no CNPJ 72.431.133/0001-23 – sede do serviço: Rua Miguel Perez, 06 – Conjunto Habitacional Aquiles Stenghel – CEP 86086-180 – Registro CMDCA 025 do serviço de apoio sócio educativo.*

Art. 2º Validar o Atestado de Registro dos serviços referidos no artigo anterior a partir de 18 de dezembro de 2008 com vigência até 18 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira
Presidente